



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 351/ 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de CHAPADA GAÚCHA, para o exercício de 2006, estimada em R\$ 6.850.580,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01. Câmara Municipal

01.02. Prefeitura Municipal

02.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02.01. Autarquia (IPREMCHAG)

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	568.500,00	
1200.00.00	- Receita de Contribuições	R\$	150.000,00	
1300.00.00	- Receita Patrimonial	R\$	91.000,00	
1400.00.00	- Receita Agropecuária	R\$	45.000,00	
1600.00.00	- Receita de Serviços	R\$	18.000,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	5.828.000,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	106.000,00	
9700.00.00	- Dedução p/Formação Fundef	R\$	(559.000,00)	R\$ 6.247.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Alienação de Bens	R\$	343.080,00	
2400.00.00	- Transferências de Capital	R\$	260.000,00	R\$ 603.080,00
Sub-Total			R\$	6.850.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º – A despesa do Município de Chapada Gaúcha, para o exercício de 2.006, fixada em R\$ 6.850.580,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), com destaque de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com os quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Corpo Legislativo	R\$	165.080,00	
01.02 - Secretaria da Câmara	R\$	122.300,00	
01.03 - Serviços Gerais da Câmara	R\$	17.700,00	R\$ 305.080,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	564.000,00	
02.02 - Sec. M. Planejamento	R\$	56.000,00	
02.03 - Sec. M. Administração	R\$	421.400,00	
02.04 - Sec. M. Finanças	R\$	200.400,00	
02.05 - Sec. M. Educação, Cul. Esp.	R\$	2.071.300,00	
02.06 - Sec. M. Saúde e Vig. Sanit.	R\$	1.418.200,00	
02.07 - Sec. M. Obras	R\$	35.000,00	
02.08 - Sec. M. Meio Amb. Urb. Laz.	R\$	591.800,00	
02.09 - Sec. M. Agricultura/Comércio	R\$	371.000,00	
02.10 - Sec. M. Transportes	R\$	394.000,00	
02.11 - Sec. M. Ação Social	R\$	217.400,00	R\$ 6.340.500,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ 6.850.580,00

02.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03. IPREMCHAG

03.01 - Inst. Prev. M. Chap. Gaúcha	R\$	205.000,00	R\$ 205.000,00
-------------------------------------	-----	------------	----------------

Despesas dos Órgãos da Administração Indireta R\$ 205.000,00

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ 6.850.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

B) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	LEGISLATIVA	R\$	305.080,00	4,45 %
02	JUDICIÁRIA	R\$	5.000,00	0,07 %
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	134.000,00	1,96 %
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.049.700,00	15,32 %
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	92.500,00	1,35 %
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	158.000,00	2,31 %
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	364.000,00	5,31 %
10	SAÚDE	R\$	1.361.200,00	19,87 %
12	EDUCAÇÃO	R\$	1.769.900,00	25,84 %
13	CULTURA	R\$	116.000,00	1,69 %
15	URBANISMO	R\$	291.000,00	4,25 %
17	SANEAMENTO	R\$	92.800,00	1,35 %
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	40.000,00	0,58 %
20	AGRICULTURA	R\$	184.000,00	2,69 %
22	INDÚSTRIA	R\$	15.000,00	0,22 %
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	173.000,00	2,53 %
24	COMUNICAÇÕES	R\$	19.000,00	0,28 %
25	ENERGIA	R\$	97.000,00	1,42 %
26	TRANSPORTE	R\$	320.000,00	4,67 %
27	DESPORTO E LAZER	R\$	130.400,00	1,90 %
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	133.000,00	1,94 %
			R\$ 6.850.580,00	100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta e Indireta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	5.663.480,00	
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	1.084.100,00	
9000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	133.000,00	R\$ 6.850.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

D) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta e Indireta)

01	Aposentadorias e Reformas	R\$	8.000,00	0,12 %	R\$		
03	Pensões	R\$	6.000,00	0,09 %	R\$		
04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	904.800,00	13,21 %	R\$		
09	Salário-Família	R\$	28.500,00	0,42 %	R\$		
11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.475.000,00	21,53 %	R\$		
13	Obrigações Patronais	R\$	237.000,00	3,46 %	R\$		
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	63.400,00	0,93 %	R\$		
16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00	0,01 %	R\$		
18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	5.000,00	0,07 %	R\$		
30	Material de Consumo	R\$	860.800,00	12,56 %	R\$		
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	153.000,00	2,23 %	R\$		
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.000,00	0,06 %	R\$		
35	Serviços de Consultoria	R\$	127.480,00	1,86 %	R\$		
36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	445.000,00	6,50 %	R\$		
39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	980.300,00	14,30 %	R\$		
41	Contribuições	R\$	99.000,00	1,45 %	R\$		
43	Subvenções Sociais	R\$	52.200,00	0,76 %	R\$		
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	48.000,00	0,70 %	R\$		
48	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	2.000,00	0,03 %	R\$		
51	Obras e Instalações	R\$	740.600,00	10,81 %	R\$		
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	331.000,00	4,83 %	R\$		
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	500,00	0,01 %	R\$		
77	Principal Corrigido Div. Contratual Refin.	R\$	12.000,00	0,18 %	R\$		
91	Sentenças Judiciais	R\$	61.000,00	0,89 %	R\$		
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00	0,01 %	R\$		
93	Indenizações e Restituições	R\$	71.000,00	1,04 %	R\$		
99	Reserva de Contingência	R\$	133.000,00	1,94 %	R\$	6.850.580,00	100%

Art. 4º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO o LEGISLATIVO e o IPREMCHAG, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares aos seus respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- B) o Legislativo e o Ipremchag, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) das despesas de capital.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

CHAPADA GAÚCHA – MG, 02 de dezembro de 2005.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

